

LEI Nº 1173, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 01.00 - Câmara Municipal	
UNIDADE: 01.01 - Câmara Municipal	
01010012.01 - Manut. das Atividades Legislativas	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 16.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 3.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 3.000.000,00
ÓRGÃO: 02.00 - Governo Municipal	
UNIDADE: 02.01 - Gabinete do Prefeito	
03070202.02 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 45.000.000,00
ÓRGÃO: 04.00 - Depto Administrativo e Financeiro	
UNIDADE: 04.01 - Serviço de Pessoal	
03070212.05 - Manutenção dos Serviços com Pessoal	
3253.00 - Salário Família.....	Cr\$ 25.000.000,00
ÓRGÃO: 04.00 - Depto Administrativo e Financeiro	
UNIDADE: 04.02 - Serviço de Administração	
03070212.06 - Manut. Serviços Administrativos	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 10.000.000,00
ÓRGÃO: 05.00 - Depto de Educação e Cultura	
UNIDADE: 05.02 - Serviço Cultura, Turismo e Esportes	
08482461.02 - Aquis. Preserv. Centro Histórico	
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 122.000.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância.

ÓRGÃO: 04.00 - Depto Administrativo e Financeiro	
UNIDADE: 04.02 - Serviço de Administração	
03070212.06 - Manut. Serviços Administrativos	
3231.00 - Subvenções Sociais.....	Cr\$ 5.000.000,00
ÓRGÃO: 05.00 - Depto de Educação e Cultura	
UNIDADE: 05.01 - Serviço de Educação	
08492522.12 - Manut. Educação Compensatória	
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 5.000.000,00
ÓRGÃO: 05.00 - Depto de Educação e Cultura	
UNIDADE 05.01 - Serviço de Educação	
08421882.13 - Manut. dos Serviços de Ensino	
3231.00 - Subvenções Sociais.....	Cr\$ 15.000.000,00
ÓRGÃO: 05.00 - Depto de Educação e Cultura	
UNIDADE: 05.01 - Serviço de Educação	
08421881.01 - Const. Reparos e Equipamentos Escolas	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$ 5.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	Cr\$ 10.000.000,00
ÓRGÃO: 05.00 - Depto de Educação e Cultura	
UNIDADE: 05.02 - Serviço Cultura, Turismo e Esportes	
08462242.16 - Manut. das Ativ. de Esportes	
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	Cr\$ 2.000.000,00
ÓRGÃO: 06.00 - Depto de urbanismo	
UNIDADE: 06.02 - Serv. Rodoviário Municipal	
16885341.05 - Reequip. Parque de Máquinas	
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	Cr\$ 50.000.000,00
ÓRGÃO: 07.00 - Depto de Desenvolvimento Social	
UNIDADE: 07.01 - Serviço de Saúde Pública	
13754282.20 - Manut. das Ativ. de Saúde	
3214.00 - Contribuições a Fundos.....	Cr\$ 15.000.000,00
4313.00 - Contribuições a Fundos.....	Cr\$ 15.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 122.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de dezembro de 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal